



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.291 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR DENOMINAÇÃO AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos-SP, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a dar denominação a Rua:

I – Rua Esplanada Paulista, que irá passar a ter como denominação “Lurdes Ramires”.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a emissão de decreto regulamentando esta Lei e a substituição de nomenclatura.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 17 de setembro de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

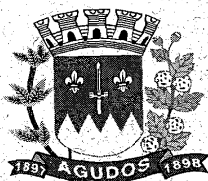
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 460

Página 3 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.292 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR O CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos/SP no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a denominar o CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MUNICIPAL, localizado na rua Dr. Fábio Leite Guimarães, s/n, Centro, no Município de Agudos, para "CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MUNICIPAL – YARA JOSÉ DELAZARI MAININI".

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a emissão de decreto regulamentando esta Lei e a substituição de nomenclatura.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 17 de setembro de 2019.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal